



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



LEI Nº 2227/2025, de 26 de março de 2025.

“Autoriza a alteração do “caput” do Artigo 5º da Lei Municipal nº188/1999, e dá outras providências”.

Alvaro José Giacobbo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei fica autorizado o Poder Executivo; com objetivo na adequação a Legislação Estadual e Federal vigentes, a alterar o “caput” do Artigo 5º da Lei Municipal nº188/1999, de 25 de novembro de 1999, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - O FUNDEMA fica vinculado e administrado pela Secretaria do Meio Ambiente e Esporte, sendo que a execução do seu orçamento deverá ser apresentada regularmente ao CONDEMA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogado o “caput” do Artigo 5º da Lei Municipal nº188/1999, na forma acima indicada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 26 dias do mês de março de 2025.

ALVARO JOSE GIACOBBO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO